

#### EDITAL Nº. 02/2022

### PROCESSO Nº 23110.006340/2022-16

Processo nº 23110.006340/2022-16

O Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) torna público a abertura de processo de solicitação de vagas do PROGRAMA DE MONITORIA DA UFPEL, voltado para **componentes curriculares com oferta de atividades remotas**, na modalidade **VOLUNTÁRIA**, para atender as necessidades do período em que as atividades acadêmicas ocorrerão de maneira remota (Calendário 2021/2), observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

### 1. **DA FINALIDADE**

Este Edital é voltado exclusivamente aos **DOCENTES** e tem por finalidade a **submissão de propostas** ao Programa de Monitoria de Graduação da UFPEL, para obtenção de vagas de monitoria voluntária, ou seja, sem remuneração.

### 2. **DOS OBJETIVOS**

O Programa de Monitoria da UFPEL objetiva, especialmente:

- I. a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) **curso(s) de graduação da UFPEL**, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es);
- II. o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes no(s) componente(s) curricular(es) atendido(s) pela monitoria;
- III. a inserção do discente monitor nas atividades de ensino do(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do aluno.

## 3. DAS VAGAS, DA VIGÊNCIA E DA CARGA HORÁRIA

- 3.1 Cada docente poderá solicitar até 3 (três) vagas, com vigência de 25 de março a 25 de junho de 2022, sem remuneração.
- 3.2. Os Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFPel e com carga horária semanal entre 8 (oito) e 15 (quinze) horas de atividades acadêmicas, conforme definido no Termo de Compromisso.
- 3.3. O Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.
- 3.4. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo cada professor orientador **indicar de 1 a 3 monitores**, de acordo com o informado no formulário de inscrição.
- 3.5. A carga horária semanal do Acadêmico-Monitor Voluntário será definida pelo Professor-Orientador, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.
- 3.6. Os Acadêmicos-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum

acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

3.7. O monitor deverá necessariamente estar matriculado em curso de graduação da UFPEL.

# 4. DA INSCRIÇÃO E DA CONCESSÃO DE VAGAS

- 4.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do link: **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES**
- 4.2 O solicitante deverá ser o **PROFESSOR RESPONSÁVEL** pelo componente curricular objeto da solicitação.
- 4.3 O componente curricular deve estar sendo ofertado remotamente.
- 4.4 O solicitante deverá realizar apenas uma inscrição, limitada a **3 (três) vagas.** Havendo mais de uma inscrição, será considerada somente a última enviada.
- 4.5 O solicitante **não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos Unificados com ênfase em Ensino.** Em caso de pendências, a inscrição não será homologada.
- 4.6 As solicitações que não atendam plenamente aos requisitos previstos acima **não passarão para a etapa de avaliação quanto ao mérito,** sendo desclassificadas.
- 4.7 A etapa de análise de mérito será realizada com base na **compatibilidade do plano de atividade da monitoria voluntária com o Programa de Monitoria** (Resolução 32/2018 do COCEPE).

### 5. **DO CRONOGRAMA**

Período de Inscrições online: de 04 a 14 de março de 2022
Resultado: 17 de março de 2022
Período para indicação de monitores e envio de documentação: de 18 a 24 de março de 2022
Vigência das atividades: de 25 de março a 25 de junho de 2022
Envio de relatório final de monitoria: até 25 de julho de 2022

# 6. DOS PROCEDIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MONITORIA

- 6.1 Após a publicação do Resultado, o docente contemplado deverá criar através do SEI um processo do tipo "*Graduação: Monitorias Processo de Seleção*", inserir o documento: "*Termo de Responsabilidade Monitoria Voluntária*" (cujo preenchimento é direto no SEI) e enviar o processo à Unidade NUPROP no prazo indicado no Cronograma.
- 6.2 Em caso de ser contemplado com mais de uma vaga, é necessário preencher **um Termo para cada monitor indicado**, mas todos os Termos devem ser enviados todos no **mesmo processo**.

# 7. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO

- 7.1 Ao término das atividades da monitoria, o professor orientador **terá até 30 dias** para incluir e enviar à Unidade NUPROP no MESMO PROCESSO do item 6.1 o documento *PRE Relatório de Monitoria* (na dúvida sobre o número do Processo, consultar através do email: *nuprop.ufpel@gmail.com*), sendo condição indispensável para fins de certificação.
- 7.2 O certificado do monitor e do orientador de monitoria será concedido exclusivamente por intermédio do COBALTO, após o envio do relatório final de monitoria (item 7.1) e demais trâmites de aprovação nas instâncias cabíveis.
- 7.3 O docente que não enviar o relatório no prazo ficará responsável por atestar a condição de monitor ao acadêmico(a) sob sua orientação.

# 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações complementares sobre o Programa de Monitoria da UFPEL poderão ser obtidas no site Coordenação de Ensino e Currículo (CEC), através do link: <a href="https://wp.ufpel.edu.br/cec/monitoria/">https://wp.ufpel.edu.br/cec/monitoria/</a>

## Carla Pires Tavares Coordenadora do Projeto

Prof. Dra. Carine Dahl Corcini Chefe do Núcleo de Programas e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI**, **Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 04/03/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIRES TAVARES**, **Assistente em Administração**, em 04/03/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de</u> 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1607816** e o código CRC **C615BB0D**.

**Referência:** Processo nº 23110.006340/2022-16 SEI nº 1607816